



FIRMARE

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



LOCADOR(ES) o aluguel que vier a ser arbitrado na Notificação Premonitória, na forma prescrita no artigo 575, do Código Civil Brasileiro.

III. DA CONSERVAÇÃO E BENFEITORIAS

Cláusula 3ª. O(s) **LOCATÁRIO(S)** obriga(m)-se, expressamente, a manter o imóvel, objeto desta locação, nas mesmas e perfeitas condições de habitabilidade, uso e fruição em que recebeu, com as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, além dos móveis projetados e/ou mobílias (acaso existentes do imóvel), em perfeito estado de funcionamento, bem como devolvê-lo da mesma forma ao(s) **LOCADOR(ES)**, ou à sua bastante procuradora.

Parágrafo Único. Todos os consertos e reparos necessários ao uso e conservação do imóvel serão feitos pelo(s) **LOCATÁRIO(S)**, às suas expensas.

Cláusula 4ª. O(s) **LOCATÁRIO(S)** não poderá(ão) fazer qualquer modificação no imóvel locado sem prévia e expressa autorização do(s) **LOCADOR(ES)**, que deverá ser manifestada por escrito.

Parágrafo Primeiro. Todas as benfeitorias, inclusive as úteis e necessárias, uma vez realizadas no imóvel locado, serão incorporadas imediatamente ao mesmo, não assistindo ao(s) **LOCATÁRIO(S)** qualquer direito à retenção ou indenização, ao qual, desde logo, o renuncia(m).

Parágrafo Segundo. Fica ainda facultado ao(s) **LOCADOR(ES)**, exigir a remoção das benfeitorias introduzidas pelos **LOCATÁRIO(S)**, às expensas deste, e a devolução do imóvel no estado em que foi recebido nas condições do termo de vistoria em anexo.

Parágrafo Terceiro. As benfeitorias voluptuárias, bem como a estrutura operacional instalada (tais como equipamentos, mobília, entre outros), poderão ser levantadas pelo(s) **LOCATÁRIO(S)**, finda a locação, desde que sua retirada não afete o imóvel.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de ocorrer qualquer avaria de natureza grave na estrutura ou nas instalações do imóvel, cumpre ao(s) **LOCATÁRIO(S)** comunicar(em) imediatamente, por escrito, o(s) **LOCADOR(ES)** para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Rubrica

CEDPMEKMPAL

Parágrafo Quinto. Constitui-se como parte integrante do presente contrato o "Relatório de Vistoria" sobre a situação do imóvel, que deverá ser assinado pelas partes antes da entrega das chaves. No prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento das chaves do imóvel, o locatário poderá apontar eventuais divergências no Relatório de Vistoria, podendo fazê-lo de acordo com as instruções constantes no referido Relatório. Acaso o locatário não o faça no prazo ora estabelecido, fica consignada a sua aquiescência e concordância com os termos do Relatório de Vistoria.

Rubrica

DS

DS

DS

IV. DO ATRASO NO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. Acaso o aluguel e/ou encargos referidos na cláusula 2ª do presente Contrato não sejam pagos até o respectivo vencimento, ficarão sujeitos à cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total inadimplido, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados ao



FIRMARE

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



dia, e correção monetária calculada pelo mesmo índice disposto na Cláusula 2ª, acrescido das despesas judiciais e/ou extrajudiciais que se fizerem necessárias para o recebimento do referido débito, tais como custas cartorárias e honorários advocatícios, estes incidentes sobre o valor total do débito, no percentual de 10% (dez por cento), no caso de cobrança extrajudicial, e de 20% (vinte por cento), se cobrança judicial.

Parágrafo Único. Em observância ao dever de informação entre as partes, fica estabelecido que o eventual atraso no pagamento do aluguel e encargos por período igual ou superior a 15 (quinze) dias importará na inclusão do(s) **LOCATÁRIO(S)** inadimplente(s) e/ou **FIADOR(ES)** (se houver este último) nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo do apontamento do débito no Cartório de Protesto competente e, finalmente, a adoção das medidas judiciais cabíveis.

V. DA GARANTIA LOCATÍCIA – CAUÇÃO

Cláusula 6ª. O(s) **LOCATÁRIO(S)** concorda(m), desde já, em depositar, à título de caução, a quantia de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**, que será creditada na conta corrente a seguir indicada: **Banco Itaú, Agência 1338, Conta Corrente 73805-5, de titularidade de FIRMARE IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO CONDOMINIAL LTDA, CNPJ/MF nº 31.499.410/0001-52 (Chave PIX: CNPJ).**

Parágrafo Único. O(s) **LOCATÁRIO(S)** concorda(m), desde logo, que valor da caução poderá ser utilizado, total ou parcialmente, para o cumprimento de quaisquer das obrigações que incumbem ao(s) **LOCATÁRIO(S)**, acaso não venham a adimpli-las voluntariamente e nos prazos convencionados no presente instrumento. Finda a **LOCAÇÃO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da desocupação do imóvel e entrega das chaves, sem a existência de quaisquer débitos, e sendo observado o cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas, o(s) **LOCADOR(ES)** restituirá(ã) ao(s) **LOCATÁRIO(S)** o valor depositado à título de caução.

VI. DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO

Rubrica

CEDPMEKMPQ1
Cláusula 7ª

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente instrumento, o(s) **LOCATÁRIO(S)** se obriga(m) a efetuar o pagamento do *seguro contra fogo/incêndio*, em cuja apólice ou bilhete de seguro deverá constar o nome do(s) **LOCADOR(ES)** como beneficiário, no qual o valor da cobertura da apólice será o valor de avaliação de mercado para venda do imóvel locado ou, no mínimo, 100 (cem) vezes o valor do aluguel em vigor, obrigando-se, ainda, a entregar à **ADMINISTRADORA** da locação a documentação comprobatória do cumprimento desta obrigação, devendo tal pagamento ser efetuado pelo(s) **LOCATÁRIO(S)** quando da cobrança por parte do(s) **LOCADOR(ES)**.

Rubrica

[Assinatura]

DS

[Assinatura]

DS

[Assinatura]

DS

[Assinatura]

Parágrafo Primeiro. Acaso o(s) **LOCATÁRIO(S)** descumpram a obrigação disposta na *caput*, ficará facultado ao(s) **LOCADOR(ES)**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, alternativamente: (i) efetuar a contratação (e respectivas renovações) do referido *seguro contra fogo/incêndio*, devendo a cobrança ser lançada no boleto do aluguel do mês



FIRMARE

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



subsequente, o que, desde já, fica autorizado pelo(s) **LOCADOR(ES)**; ou (ii) promover a rescisão contratual, com a incidências das multas previstas no presente instrumento.

Parágrafo Segundo. O seguro de que trata o “caput” desta Cláusula não abrange, em qualquer hipótese, os móveis, utensílios ou outros objetos que se encontram no imóvel por ocasião do sinistro, ficando à critério do(s) **LOCATÁRIO(S)** a contratação de seguro complementar, que contemple seus objetos pessoais.

Parágrafo Terceiro. Em caso de incêndio ou qualquer outra calamidade, desde que causados por culpa ou dolo dos **LOCATÁRIO(S)**, que exija a reconstrução e/ou reparação do imóvel locado, o presente contrato continuará vigente, obrigando-se o(s) **LOCATÁRIO(S)** a arcar com o ônus da reconstrução e/ou reparo do que exceder ao valor da apólice de seguro referido no “caput”.

Parágrafo Quarto. No caso de parcelamento do Seguro Incêndio descrito no caput deste artigo, o inadimplemento de qualquer das suas parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, ficará facultado ao(s) **LOCATÁRIO(S)** a rescisão do presente instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula 8ª deste Contrato.

VII. DO IMPOSTO DE RENDA

Cláusula 8ª. Fica convencionado entre as partes que, caso incida Imposto de Renda na Fonte sobre o aluguel, nos termos do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, caberá ao(s) **LOCATÁRIO(S)** a responsabilidade pelo recolhimento do mesmo junto à Receita Federal do Brasil, no prazo legal; o valor do imposto a ser recolhido será descontado do aluguel mensal a ser pago pelo(s) **LOCATÁRIO(S)**.

Parágrafo Primeiro. O(s) **LOCATÁRIO(S)** deverá(ão) enviar à Receita Federal do Brasil a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) até o final do mês de fevereiro de cada ano, caso tenha pagado rendimentos de aluguel que sofram retenção de imposto de renda, ainda que em único mês do ano-calendário a que se referir a declaração, conforme legislação vigente.

Rubrica

CEBPMKMPAL

Parágrafo Segundo. Anualmente, até o dia 15 (quinze) do mês de março, o(s) **LOCATÁRIO(S)** deverá(ão), ainda, entregar à **ADMINISTRADORA** o comprovante de rendimentos dos aluguéis pago ab(s) **LOCADOR(ES)**, emitido pelo programa da DIRF.

Rubrica

Parágrafo Terceiro. O não recolhimento aos cofres públicos do valor referido no preâmbulo dessa cláusula configurará crime contra a ordem tributária, sujeitando o(s) **LOCATÁRIO(S)** às penalidades previstas no artigo 2º, da Lei 8.137/1990.

DS

REN

VIII. DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 9ª. A infração a quaisquer das obrigações constantes neste contrato ou do regulamento interno do condomínio (se houver), ensejará à outra parte contratante, inocente, a faculdade de efetivar a sua rescisão contratual, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, e/ou impor multa correspondente à **3 (três) meses** do aluguel em vigor, cobrável executivamente, além de ressarcimento das perdas e danos.

DS

H!

DS

RS



FIRMARE

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



IX. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 10ª. Se o(s) **LOCATÁRIO(S)** devolver(m) o imóvel locado antes de decorrido o prazo ajustado na Cláusula 1ª, pagará ao(s) **LOCADOR(ES)** a multa compensatória correspondente a 3 (três) meses do aluguel em vigor, e que será reduzida proporcionalmente ao tempo do contrato já cumprido, na forma do artigo 4º, da Lei 8.245/91 (com alterações da Lei nº 12.744/12).

Parágrafo Único. O(s) **LOCATÁRIO(S)** deverá(ão) comunicar mediante notificação por escrito ao(s) **LOCADOR(ES)** quando do interesse da rescisão do contrato de locação, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sob pena de pagar o equivalente ao valor de 1 (um) mês de aluguel e encargos vigentes, além da multa compensatória disposta no *caput*.

X. DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula 11ª. Findo o prazo da locação ora estabelecida, ou rescindida a locação por qualquer outro motivo, o(s) **LOCATÁRIO(S)** deverá(ão) desocupar o imóvel e devolvê-lo ao(s) **LOCADOR(ES)** nas mesmas e perfeitas condições em que recebeu, inclusive com a comprovação de quitação de todas as despesas do imóvel, incluindo gastos com consumo de energia, água e esgoto, imposto predial e demais encargos e obrigações locatícios ora assumidos.

Parágrafo Primeiro. Encerrado o contrato, o(s) **LOCATÁRIO(S)** se obriga(m) a restituir o imóvel inteiramente desocupado e em perfeito estado de conservação e limpeza, com a apresentação e a entrega à **ADMINISTRADORA** dos comprovantes de quitação das contas de consumo de energia, água e esgoto, bem como dos comprovantes dos pedidos de corte dos serviços e seus respectivos pagamentos, e ainda os comprovantes de quitação do IPTU e do Condomínio (este se houver), respondendo, ainda pelos prejuízos e danos ocasionados ao imóvel.

Parágrafo Segundo. Objetivando desde já o cumprimento do disposto no "*caput*" desta cláusula, o(s) **LOCATÁRIO(S)** obriga(m)-se a bem conservar o imóvel para entregá-lo, limpo, dedetizado, pintado, nas mesmas condições constantes no **Laudo de Vistoria inicial** (cor e tipo de material), com as janelas, vidros, portas, fechaduras, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, em perfeito funcionamento e plenas condições de imediato uso. Se assim não o fizer, fica(m) o(s) **LOCADOR(ES)** desde logo autorizado(s) a fazê-lo, com prévia vistoria, e a cobrar os custos e despesas pela via executiva, seja judicial ou extrajudicial, do(s) **LOCATÁRIO(S)**, mediante a exibição dos recibos de realização das obras e demais pagamentos efetuados, tudo acrescido de aluguel e encargos, bem como os permitidos por Lei, até a conclusão definitiva dos serviços.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O imóvel ora locado se destina exclusivamente à **fins comerciais (não residencial)**, destinação que não poderá ser alterada sem consentimento do(s) **LOCADOR(ES)**.

Rubrica

CEBPMEKMPAL

Rubrica

DS

DS

DS



FIRMARE

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



Cláusula 13ª. Na hipótese de ocorrer desapropriação do imóvel locado, ambas as partes ficarão desobrigadas por todas as cláusulas do presente contrato, a partir da imissão de posse pelo poder expropriante, rescindindo-se de pleno direito a locação, sem qualquer prejuízo para as partes.

Cláusula 14ª. O(s) **LOCATÁRIO(S)** declara(m) haver recebido o imóvel ora locado em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento, assim como se obriga a devolvê-lo na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, limpeza e funcionamento, de modo que possa ser realugado, imediatamente, sem a necessidade de qualquer reparo.

Cláusula 15ª. O(s) **LOCATÁRIO(S)** se obriga(m) também a permitir a vistoria do imóvel alugado, inclusive por preposto indicado pelo(s) **LOCADOR(ES)**, devidamente autorizado, sempre que este achar conveniente e oportuno referida vistoria, e desde que seja comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

Cláusula 16ª. Compromete(m)-se o(s) **LOCATÁRIO(S)** a transferir, perante os órgãos competentes (CAGECE, COELCE, etc.) as contas de consumo de água e/ou energia para o seu nome, no prazo máximo de 30 (trinta) dias desta data, bem como a efetuar o respectivo pagamento na data do vencimento, sob pena de rescisão contratual.

Cláusula 17ª. Deverão ser imediatamente levados ao conhecimento do(s) **LOCADOR(ES)** quaisquer pagamentos ou documentos entregues no imóvel locado aos cuidados do(s) **LOCATÁRIO(S)**, desde que se referir aos interesses diretos do(s) **LOCADOR(ES)** ou do imóvel, sob pena de responsabilidade civil do(s) **LOCATÁRIO(S)** em razão desta omissão, inclusive, por eventual diferença de impostos, multas ou acréscimos a que der causa pela retenção dos avisos ou das notificações.

Cláusula 18ª. Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o(s) **LOCATÁRIO(S)** abandonar(m) o imóvel ou pedir a rescisão deste contrato, salvo, precedendo vistoria judicial, que apure esta construção ameaçada de ruína.

Cláusula 19ª. O imóvel objeto deste contrato não poderá, em nenhuma hipótese, ser sublocado, cedido ou empenhado em todo ou em parte para terceiros, salvo se houver prévia anuência por escrito do(s) **LOCADOR(ES)** para tal finalidade.

Cláusula 20ª. Constitui-se como parte integrante do presente contrato o Regulamento Interno do Condomínio do imóvel ora locado (se for o caso), de forma que o(s) **LOCATÁRIO(S)** declara(m) conhecer e se obrigam a respeitar e dar cumprimento a seus dispositivos na forma da lei.

Cláusula 21ª. O(s) **LOCATÁRIO(S)** autorizam o(s) **LOCADOR(ES)** a proceder citações, interpelações, notificações ou qualquer ato de comunicação processual, aos mesmos, nos endereços indicados nas qualificações deste contrato, inclusive por via postal com aviso de recebimento, em toda e qualquer ação judicial ou mesmo procedimento extrajudicial, decorrente da relação locatícia, ora ajustada.

Parágrafo único. O(s) **LOCATÁRIO(S)** reconhecem como válidos e eficazes os avisos e notificações enviados através do(s) seguinte(s) meios eletrônicos:

- E-mail: ruan.lima@icloud.com, carloseduardodepontesmartins@gmail.com



FIRMARE

CONSULTORIA IMOBILIÁRIA



- SMS ou WhatsApp: (85) 98565-5083

Cláusula 22ª. As partes, expressamente, anuem com a formalização do presente instrumento por meio de todas as formas em Direito admitidas, tais como *DocuSign* e *Clicksign*, incluindo meios eletrônicos e plenamente eficazes, ainda que seja estabelecida assinatura e aceitação eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, incluindo, mas não se limitando, a aposição de assinatura em tela sensível ao toque, aceite por meio de token (senha dinâmica) enviado por SMS em seu telefone celular, e-mail, ou gerada em outro ambiente eletrônico, sendo a formalização eletrônica válida e eficaz entre as partes e perante terceiros, tudo em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

XII. DO FORO COMPETENTE

Cláusula 23ª. Fica eleito o foro da cidade de **Fortaleza/CE**, para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja na forma da lei.

E assim, estando as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza/CE, 07 de outubro de 2024.

LOCATÁRIO(S)

Assinado por:

CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS

0688CECC11874CF...

KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS

carloseduardodepontesmartins@gmail.com

Assinado por:

CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS - KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

0688CECC11874CF...

RUAN SILVA VIEIRA LIMA

ruan.lima07@icloud.com

LOCADOR(ES)

DocuSigned by:

PAULO SÉRGIO ROCHA

DD9FD881BE7148D...

PAULO SÉRGIO ROCHA

paulorochoa97@gmail.com

TESTEMUNHAS

DocuSigned by:

Thales Lucena Inácio

0688DF7CE84430...

Nome: THALES LUCENA INÁCIO

CPF: 013.163.913-70

E-mail: thales@firmareimoveis.com.br

DocuSigned by:

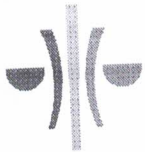
Ronaldo Santiago

0014057D0C24419...

Nome: RONALDO LEITÃO SANTIAGO

CPF: 786.317.343-49

E-mail: ronaldo@firmareimoveis.com.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL



Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

FOLHA 1/1

CERTIDÃO 4730153/2026

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 57.226.251/0001-06
Endereço: Avenida Campos Sales, Tirol, Natal/RN, 59020-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 06/04/2026 09:25. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 279e0b4382105b319ea1a27b15170350

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Abril de 2026 às 09:25

KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 57.226.251/0001-06

ENDEREÇO: AV. CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 COND MANHATTAN BUSINESS O, TIROL, NATAL - RN

CEP: 59.020-300



BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 31/12/2022

ATIVO

10/09/2024

A

31/12/2024

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa

CRÉDITOS

ESTOQUES

DESPESAS DE EXERCÍCIO SEGUINTE

ATIVO NÃO CIRCULANTE

CONTRATOS DE MÚTUO

IMOBILIZADO

BENS MÓVES

BENS IMÓVES

(-)DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS

300.000,00

300.000,00

300.000,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

-


300.000,00

TOTAL DO ATIVO

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

SUELYTON DIOGENES FERNANDES DE LIMA
CPF: 703.625.774-12
SÓCIO - ADMINISTRADOR


DANILO BARBOSA DA SILVA
CRC: CE - 026308/O-4
CONTADOR

DANILO BARBOSA DA SILVA
CRC CE - 026308/O-4
CONTADOR



BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 31/12/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

10/09/2024

A

31/12/2024

PASSIVO CIRCULANTE

0,00

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Empréstimos e Financiamentos

300.000,00

300.000,00

300.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL E RESERVAS

Capital Social Integralizado

0,00

0,00

RESERVAS DE LUCRO

Reservas de lucro

300.000,00

TOTAL DO PASSIVO

Fortaleza/CE, 31 de Dezembro de 2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).


DANILO BARBOSA DA SILVA
CRC: CE - 026308/O-4
CONTADOR

DANILO BARBOSA DA SILVA
CRC CE - 026308/O-4
CONTADOR

SUELYTON DIOGENES FERNANDES DE LIMA
CPF: 703.625.774-12
SÓCIO - ADMINISTRADOR



Prefeitura Municipal do Natal
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000032
 Competência: AGO/2025
 Data Prestação Serviço: 28/08/2025
 Nº da Nota Substituída:



Data/Hora de Emissão: 28/08/2025 às 14:29:41

Código de Verificação: 794091747

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 57.226.251/0001-06 Inscrição Municipal: 230.927-4
 Razão Social: KADU MARTINS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
 Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102 , Tirol, 59020-300
 Município: NATAL UF: RN
 Telefone: (85) 9698-3088 E-mail: CONTATO.BCONTABIL@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ARACOIABA
 CPF/CNPJ: 01.613.860/0001-63 Inscrição Municipal:
 Endereço: AVENIDA JOÃO PESSOA GUERRA
 Município: ARACOIABA UF: PE
 Telefone: E-mail:

Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística da banda KADU MARTINS para abrilhantar os festejos alusivos do "FESTIVAL DA CANA" que será realizado no dia 31 de agosto de 2025 no município de Aracoiaba/PE, conforme contrato nº 00061/2025-SDC, em decorrência do Processo Administrativo nº 250811IN00013 e Inexigibilidade nº IN00013/2025.	1,0000	170.000,00	170.000,00

DADOS BANCÁRIOS:
 KADU MARTINS PRODUÇOES ARTISTICA
 CNPJ: 57.226.251/0001-06
 Banco do Brasil
 Agência: 2035-4
 Conta: 700805-8
 Pix: acc7e1c6-ce88-4a6c-9471-8c5bda858790

Valor Total da NFS-e R\$: 170.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	170.000,00	5,00	8.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: ARACOIABA/PE.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Nº da Nota: 0000000082
Competência: MAR/2026
Data Prestação Serviço: 31/03/2026
Nº da Nota Substituída: 44



Código de Verificação: 368699009

Data/Hora de Emissão: 31/03/2026 às 09:29:28

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 57.226.251/0001-06

Inscrição Municipal: 230.927-4

Razão Social: KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: AV CAMPOS SALES, 901, SALA 1102, Tirol, 59020-300

Município: NATAL

UF: RN

Telefone: (85) 9698-3088

E-mail: CONTATO.BCONTABIL@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE BODOCO

CPF/CNPJ/NIF: 11.040.862/0001-64

Inscrição Municipal:

Endereço: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 78, CENTRO, 56220-000

Cidade: BODOCO

Estado: PE

Telefone:

E-mail: festademarco24@gmail.com

Serviços

12.07.01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
NBS: 125022000 - Serviços de produção e apresentação de atuações artísticas ao vivo

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística musical de KADU MARTINS, com duração de 1h e 40 min, realizada no evento EXPOMARCO 2026 do Município de Bodoco/PE, no dia 28/03/2026.	1,0000	150.000,00	150.000,00

Serviço executado em conformidade com o CONTRATO No 036/2026 - PMB - Inexigibilidade de Licitação n: 002/2026 PMB - Processo Licitatório no: 012/2026 - PMB

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil

Agência: 2035-4

Conta: 700805-8

PIX: acc7e1c6-ce88-4a6c-9471-8c5bda858790

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
			Valor Total da NFS-e R\$:	150.000,00
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
***	150.000,00	5,00	7.500,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Outras Informações

ISS retido na fonte.
 Local da prestação do serviço: BODOCO/PE.
 Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.
 Originada do RPS: 000000037, Série: NFSE, Tipo: RPS.

licitação
113
07



KADU PARTYS



CLIQUE PARA ACESSAR



PRESSKIT SUAMÚSICA INSTAGRAM CONTATO SPOTIFY YOUTUBE



TIKTOK CAMARIM RIDER DE ILUMINAÇÃO INPUT LIST ROOM LIST

KADU /AUGE



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 250D99BFAB2B41B0B85535BC5A3A02CB
Assinatura: Complete com o DocuSign: CONTRATO DE LOCAÇÃO 0093.2024
Envelope fonte: Assinaturas: 5
Documentar páginas: 8 Rubrica: 35
Certificar páginas: 6
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelope (ID do envelope): Desativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Ronaldo Santiago
Rua Joaquim Vilac
Vila Teixeira
Campinas, 13032-385
ronaldo@firmareimoveis.com.br
Endereço IP: 179.182.132.165

Rastreamento de registros

Status: Original
07/10/2024 09:56:11

Portador: Ronaldo Santiago
ronaldo@firmareimoveis.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS e
KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
carlooseduardodepontesmartins@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-elecionado
Usando endereço IP: 191.247.6.184
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 07/10/2024 10:16:24
Reenviado: 08/10/2024 14:40:49
Visualizado: 08/10/2024 14:41:07
Assinado: 08/10/2024 14:41:07

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/10/2024 14:40:10
ID: db30e05a-fa9c-4be0-9b70-7655b5fbaa96

Paulo Sérgio Rocha
paulorochoa97@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

DD0FD301BE7148D...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.51.73.250
Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/10/2024 10:16:25
Visualizado: 07/10/2024 12:19:41
Assinado: 07/10/2024 12:24:22

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/10/2022 19:15:13
ID: dc6cc987-a08e-476b-b685-306a886ae906

Ronaldo Santiago
ronaldo@firmareimoveis.com.br
Sócio-Proprietário
Firmare Imóveis
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

DocuSigned by:

C014657D0C24413...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.25.123.59
Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/10/2024 10:16:23
Visualizado: 07/10/2024 10:17:09
Assinado: 07/10/2024 10:17:23

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

RUAN SILVA VIEIRA LIMA
ruan.lima07@icloud.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Rubrica

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.15.146.194
Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/10/2024 10:16:24
Reenviado: 08/10/2024 14:40:50
Reenviado: 09/10/2024 09:46:39
Visualizado: 09/10/2024 11:03:03
Assinado: 09/10/2024 12:42:50

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

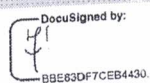
Aceito: 07/10/2024 11:20:17
ID: 950c8c56-4300-4214-a3ae-3dd877580f73



Eventos do signatário

Thales Lucena Inácio
thales@firmareimoveis.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada
Usando endereço IP: 177.25.123.149
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 07/10/2024 10:16:23
Visualizado: 07/10/2024 10:16:53
Assinado: 07/10/2024 10:17:09

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/10/2024 10:16:53
ID: 4d8b250d-906f-43d0-9abf-9a63496e333c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	07/10/2024 10:16:25
Entrega certificada	Segurança verificada	07/10/2024 10:16:53
Assinatura concluída	Segurança verificada	07/10/2024 10:17:09
Concluído	Segurança verificada	09/10/2024 12:42:50
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Owli poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Owli:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Owli

Para informar seu novo endereço de e-mail a Owli:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Owli:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Owli:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:



- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

Hardware e software necessários:**

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e



(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Owli conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Owli durante o curso do meu relacionamento com você.

770
SSÃO DE LICITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

002.619.274

22/05/2017

EMELYTON DIOGENES FERNANDES DE LIMA

LENIEL FERNANDES PEREIRA
SUELY DIAS DE LIMA

CARRAIS NOVOS RN

DATA DE EMISSÃO
11/01/1973

CERT. DE NASCIMENTO L-AD24 F-14 RG-13208
FLORANIA RN-2 CARTÓRIO

753.425.774-12

2a. VIA

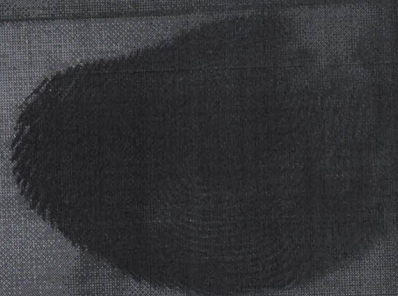
LEI Nº 7.115 DE 20.08.83

CARRERA DE IDENTIDADE

Emelyton Diogenes Fernandes de Lima



POLEGAR DIREITO



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CENTRO DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

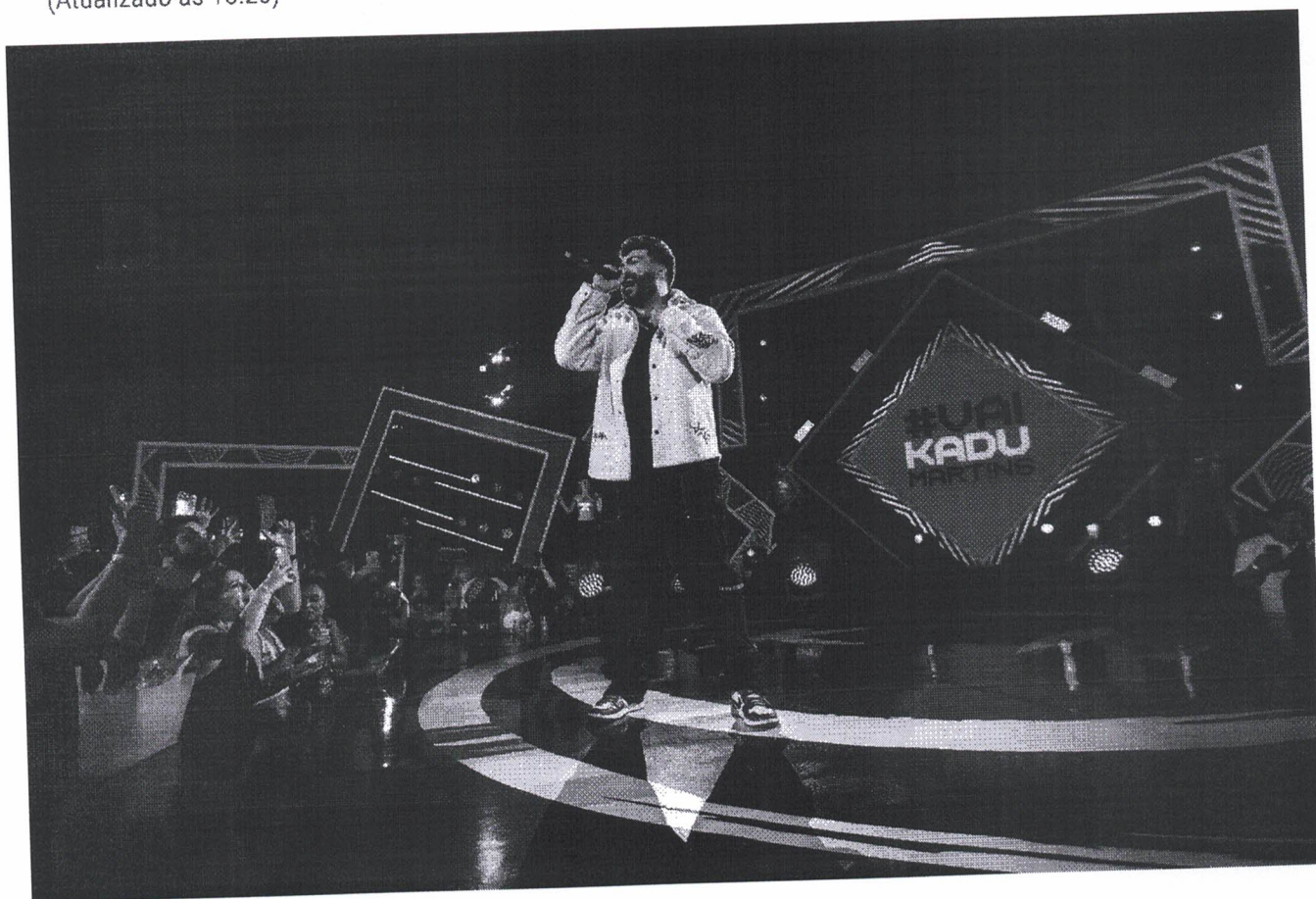


Kadu Martins grava primeiro DVD da carreira com músicas inéditas em Fortaleza

Cantor reuniu nomes como Xand Avião e MC Pipokinha em produção audiovisual

Escrito por João Lima Neto joao.lima@svm.com.br

22 de Maio de 2023 - 17:46
(Atualizado às 18:20)





O cantor **Kadu Martins**, dono do sucesso "Novinha do Onlyfans", gravou o primeiro DVD da carreira em Fortaleza, no domingo (21). O forrozeiro reuniu fãs, empresários e cantores em uma superprodução no espaço de eventos do Colosso, na capital cearense.

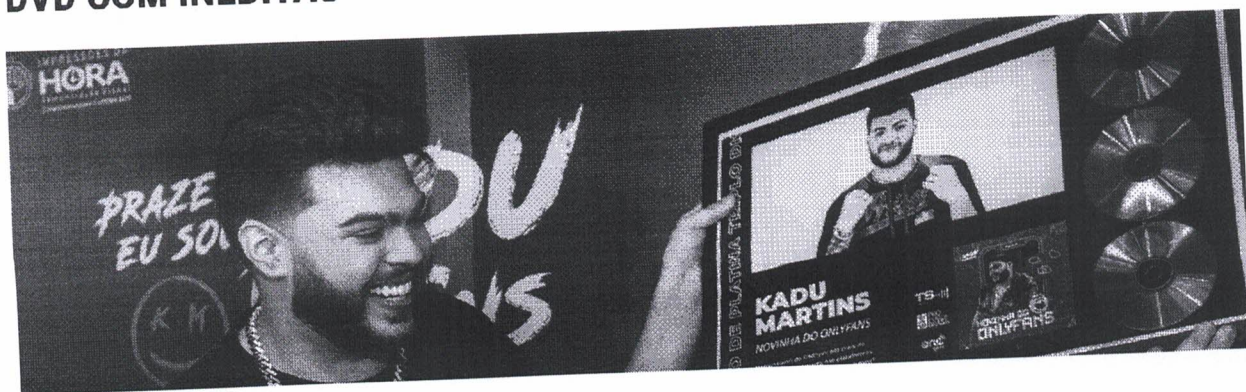
Em 2019, como compositor, o primeiro trabalho assinado por Kadu Martins foi a canção "Crise de Saudade". A letra ganhou os aplicativos de música na voz de Léo Santana.

No ano passado, a canção "Red de Maracujá" com Felipe Amorim, rendeu mais de 50 milhões de plays no YouTube. E, recentemente, "Novinha do Onlyfans" se destacou nas plataformas de música.

ASSISTA:



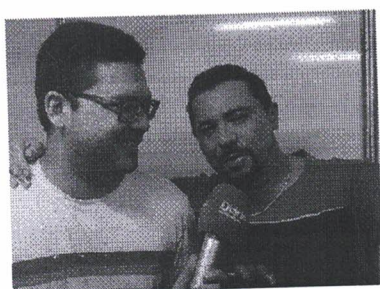
DVD COM INÉDITAS



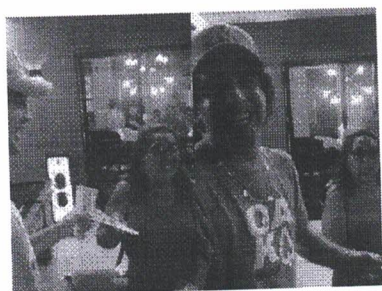


Intitulado de "Prazer, Eu Sou Kadu Martins", o primeiro grande produto audiovisual do cearense terá 10 músicas inéditas.

Xand Avião, MC Don Juan, MC Pipokinha, Igow, Gaab, Raquel dos Teclados, Aline Reis, Luan Andrade, Zé Ottavio, DG e Batidão Stronda participaram da produção audiovisual.



Xand Avião irá tomar injeção de R\$ 17 mil contra a psoríase por dois anos; veja entrevista



Mãe de Nattan pede 30 cortesias ao filho para levar amigos e familiares no evento 'Desmantelo'

Um dos momentos de surpresa do DVD, foi a participação da ex-BBB Key Alves. Na edição do reality deste ano, ela ficou marcada por ser a musa da canção "Novinha do Onlyfans" por ter um perfil na plataforma de conteúdo adulto.

Composto por faixas autorais, o projeto contou com direção musical do próprio Kadu em parceria com o amigo de infância e sócio Ruan Lima. A produção musical do audiovisual fica por conta de Hudson e Lukinha, enquanto a direção de foto e vídeo ficou sob



responsabilidade de Victor Teixeira (VTX Filmes).

recomendadas para você

Atriz global: 3 Piores alimentos para a barriga

A atriz global, Danielle Winits, revelou seu segredo para ter a barriga chapada aos 51 anos

Saiba mais

Saúde e Bem-estar | Patrocinado

Especialista em intestino: “Imploro a todos brasileiros que lavem o intestino com isso”

Nutricionista revela em entrevista o real motivo do aumento da prisão de ventre entre brasileiros

Saiba mais

Revista Saúde | Patrocinado

Atriz global implora aos brasileiros que abandonem esses 3 alimentos.

A atriz global, Danielle Winits, revelou seu segredo para ter a barriga chapada aos 51 anos

Saiba mais

Saúde e Bem-estar | Patrocinado

Médico: Manter a massa muscular após os 50 anos depende deste hábito noturno

Dr. das celebridades revela rotina noturna que faz se sentir mais forte aos 60 anos do que aos 30, descobertas inovadoras expostas em vídeo revelador que viralizou

Saiba mais

Revista do Homem | Patrocinado

Especialista revela como seu cabelo cresceu em 8 semanas

Saúde | Patrocinado

9 a cada 10 homens acima dos 60 anos cometem esse erro na academia.

Dr. das celebridades revela rotina noturna que faz se sentir mais forte aos 60 anos do que aos 30, descobertas inovadoras expostas em vídeo revelador que viralizou

Revista do Homem | Patrocinado

Saiba mais

Doutor: Truque simples para perder a gordura da barriga sem exercícios

Beba isso antes de dormir, veja sua gordura corporal derreter loucamente! (Tente esta noite)

Revista Saúde - Emagrecimento | Patrocinado

Saiba mais

Nutricionista: Tem muita gordura na barriga? (Beba isso antes de dormir)

"Essa bebida caseira me fez perder 7 kg em 21 dias" - Diz Dra. Bianca Bonete

Emagrecimento Saudável | Patrocinado

Saiba mais

O sabor da diversão é o mais doce que existe.

Betnacional - a bet dos brasileiros | Patrocinado

Saiba mais

Jogue com segurança

Saque rápido e seguro via pix é na Betnacional!

Betnacional - a bet dos brasileiros | Patrocinado

Saiba mais

Comprovado: SEGUNDA-FEIRA melhor dia para jogar!

Finalize seu cadastro, é rápido e seguro!

Betnacional - a bet dos brasileiros | Patrocinado

Anerte os cintos, decole e divirta-se

Aperte os botões, clique e divida se

Saques instantâneos no pix | Suporte 24h | Casa regulamentada

Betnacional - a bet dos brasileiros | Patrocinado





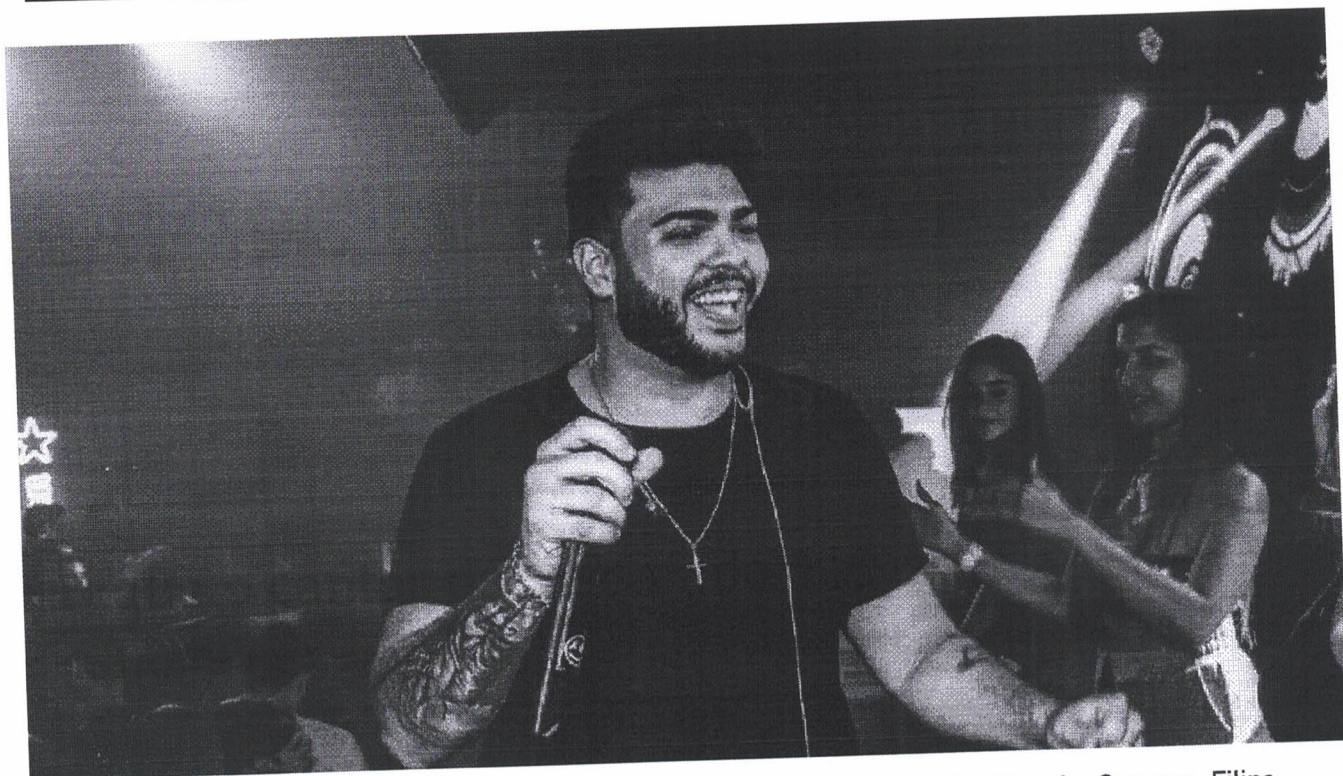






CELEBS

O que o cantor do hit safado 'Novinha do OnlyFans' acha da plataforma +18?



Kadu Martins é o cantor do sucesso "Novinha do OnlyFans", composto por ele, Alanzim Coreano, Filipe Pinheiro e Ruan Lima
Imagem: Reprodução/Instagram



A probabilidade de você já ter escutado o "tchan ran tchan tchan" em alguma festa, barzinho, ou até mesmo na rua, é alta. A música "Novinha do OnlyFans", sobre uma moça que "subiu na vida" após criar uma conta na plataforma de conteúdo adulto, já tem mais de 45 milhões de reproduções no Spotify e é a mais ouvida dentre as cantadas por Kadu Martins, 22.

Em entrevista a **Splash**, o cearense de Fortaleza conta que nunca assinou nenhum perfil do OnlyFans. "Eu já tinha visto o site [OnlyFans], mas nunca comprei nada".

CONTINUA APÓS PUBLICIDADE

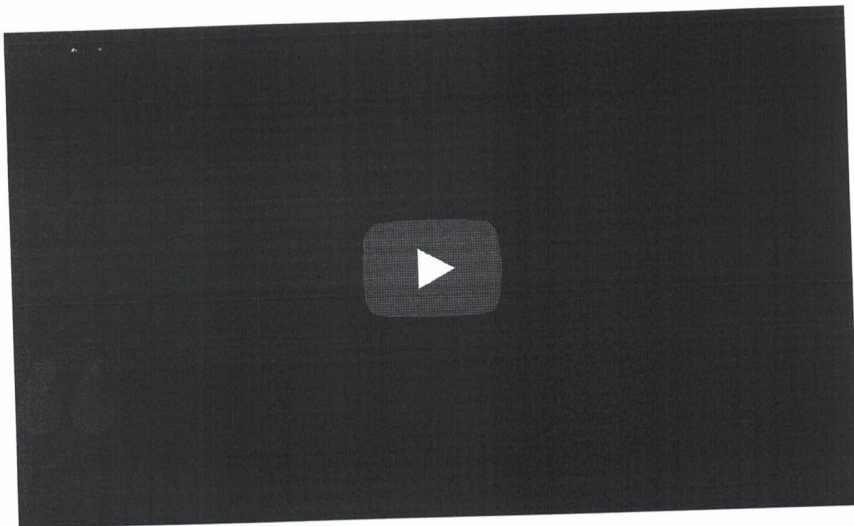
A ideia de fazer uma música sobre a plataforma surgiu com o sócio, Ruan Lima, mas todo mundo estranhava uma canção sobre esse tema.



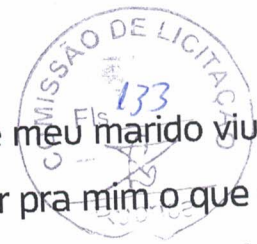
“

Ninguém acreditava na música, ninguém realmente falava que a música ia ser estouro desse jeito.

Kadu Martins



Ele dá risada ao relembrar a história de uma fã. "Teve uma menina que



comentou 'eu quase me — ela falou um palavrão — porque meu marido viu que eu tinha pesquisado o nome OnlyFans e veio perguntar pra mim o que é que eu estava querendo ver com esses sites'. Então para você ver, como é que foi o efeito da música."

PUBLICIDADE



Kadu começou a compor aos 13 anos, mas encarava como uma brincadeira. Da família, mãe e avô já haviam se apresentado cantando em barzinhos. "Sabe aquela família animada que tem churrasco, karaokê, não sei o quê? Pronto, era isso".

Ele se inscreveu para o "The Voice Kids" e o "The Voice" em 2015 e 2016, mas não passou das seletivas. Apesar disso, ainda na adolescência, descobriu que era possível ganhar dinheiro com a música.



“

Cantava na escola, cantava em barzinho. Fui evoluindo. Eu ganhava uns 120 reais. Já ganhei cachê de 30 reais, de 50.

Kadu Martins

Fez música até fazendo xixi. Outro sucesso escrito por Kadu, "Red de Maracujá" foi pensada enquanto ele fazia xixi. A canção começa com um sample de "Hung Up", da Madonna, feito por Luca Dejay. "Eu falei: 'Me dá 5 minutos que eu vou ao banheiro fazer xixi e vou voltar com a música todinha pronta'. Eu saí, fui ao banheiro e fiz a música fazendo xixi".

Mudanças. Com o sucesso, o cantor enumera as mudanças em sua vida. "Viagens, a gente viaja muito pra fazer show, e a galera recebe a gente super bem nos locais, tira foto. Estamos indo viajar no ônibus da banda, paramos no posto e às vezes, na estrada, a galera: Ó o Kadu Martins, da Novinha do OnlyFans'. Pede para tirar foto, é diferente".



Parcerias. O artista já gravou um feat com Xand Avião e deve lançar um em breve com Thierry — de quem se tornou amigo —, mas sonha em colaborar com nomes como Matheus e Kauan, Gustavo Lima e Luan Santana. "Ainda vou fazer um Nattanzinho com a Mari Fernandes, que são nossos amigos daqui de Fortaleza. A gente começou juntos e se conhece há um tempão".

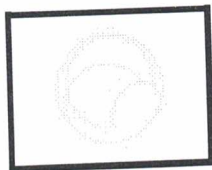
Perfil no OnlyFans? Namorando e pai de uma bebê de três meses, Kadu brinca que poderia ser garoto-propaganda da plataforma e diz que até criaria um perfil no site, mas ressalta: "Eu posso fazer, o OnlyFans é uma plataforma não só disso [conteúdo explícito], né? Eu posso fazer um para mostrar música, para mostrar qualquer coisa".

As mais lidas agora





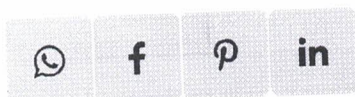
Último prêmio antes do Oscar, SAG aperta as chances de Fernanda Torres



Atriz Amélia Bittencourt morre aos 86 anos



Selton Mello mostra bastidores inéditos de 'Ainda Estou Aqui'



PUBLICIDADE

Seja o primeiro a comentar

Leia e comente todas as notícias,
acesse colunas e reportagens **exclusivas**

Experimente 7 dias grátis

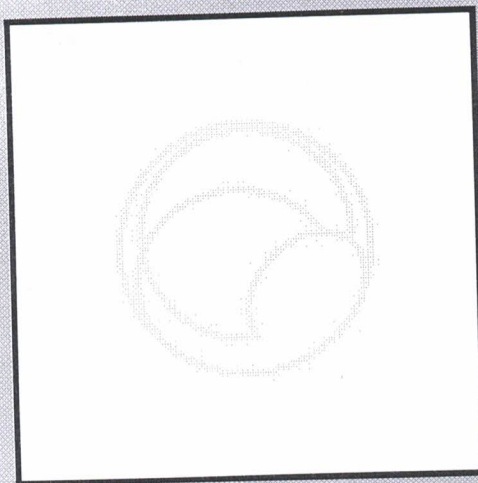
Já é assinante? [Login](#)

Depois, R\$ 19,90/mês

Assine e ganhe **R\$ 20 todo mês**
em cinema na [ingresso.com](#)



Celebs >



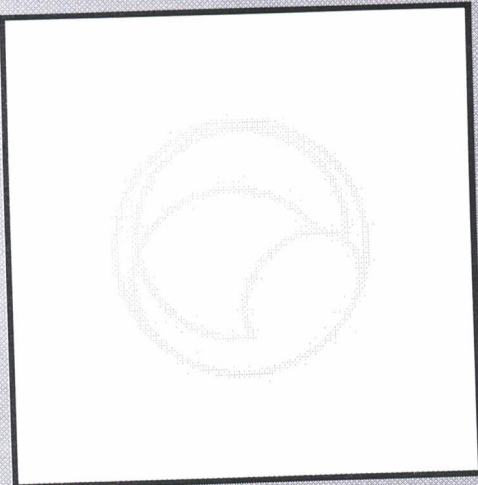
Atriz Amélia Bittencourt morre aos 86 anos

24/02/2025 11h12



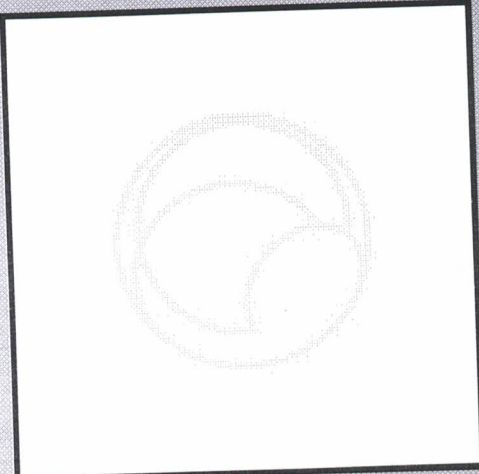
Maya Massafera rebate comentário e gera polêmica: 'Rico gosta de magreza'

24/02/2025 10h42



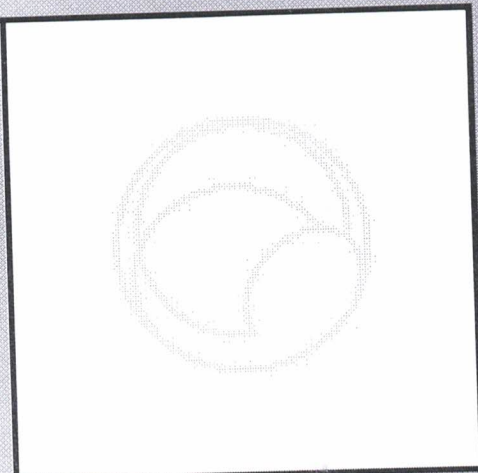
Palomma Duarte mostra ensaio de maiô ao som de Lady Gaga: 'Melhor vibe'

24/02/2025 10h01



Atriz de pegadinhas diz que usará tapa-sexo "invisível" no desfile

24/02/2025 09h28



Carol Castro mostra tatuagens e posa de biquíni na piscina: 'Fotossíntese'

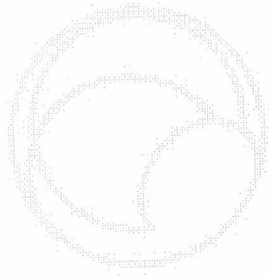
24/02/2025 09h20





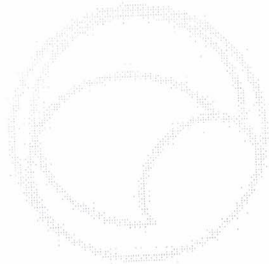
Claudia Ohana surge de biquini e calça de pijama nas redes

24/02/2025 09h16



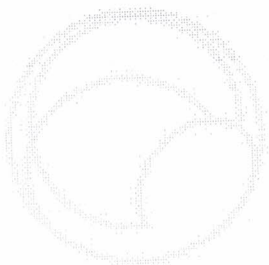
Ex-BBB Hariany anuncia fim de namoro com Matheus Vargas, filho de Leonardo

24/02/2025 09h01



Recém-solteira, Bruna Marquezine posa de biquíni amarelo e curte dia de sol

24/02/2025 08h36



Piovani compartilha mensagens de apoio após negar pedir desculpas a Neymar

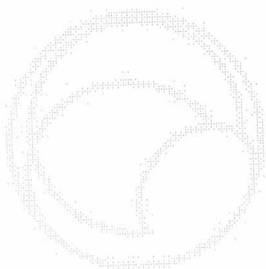
24/02/2025 08h28





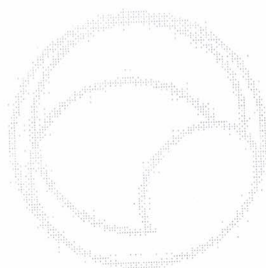
Belo confessa estar sem tempo para sexo, só trabalho: 'Estou devagar'

24/02/2025 05h30



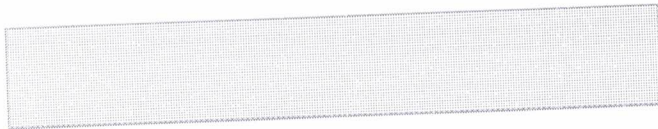
Lexa detalha descoberta em hospital e falecimento da filha: "Nasceu com os mesmos problemas que eu sentia"; assista

23/02/2025 23h29



VER MAIS ▾





Record > Hora Do Faro

Naiara Azevedo, Kadu Martins e Helleno são os convidados do Pronto Pra Fama deste domingo (11)

No palco do Hora do Faro, três novos talentos anônimos têm a oportunidade de mostrar todo potencial diante do time de jurados



Três novos talentos anônimos tem a oportunidade de mostrar todo potencial diante do time de jurados

Edu Moraes/RECORD

O ***Hora do Faro*** deste domingo (11) recebe novos talentos no quadro *Prontos Pra Fama*. Na nova temporada da competição musical, cantores anônimos terão que provar que além do dom de cantar dominam outros quesitos importantes do mundo artístico.



O trio de competidores será formado por Lia Almeida, cantora de Brasília que é adepta do estilo sertanejo; a Nega Lu, de São Paulo, que gosta de soltar a voz com samba e MPB; e Regis Villar, cantor baiano que se divide entre o estilo pop e sertanejo. Três talentos de diferentes partes do Brasil, mas com um único objetivo: conquistar o grande público.

Após receberem as dicas dos especialistas em fama, o produtor musical Blener Maycom e a preparadora de palco Paola Crosara, os concorrentes vão passar por uma transformação visual para encarar o palco e mostrar que estão realmente prontos para o sucesso diante do atento time de jurados: a cantora Naiara Azevedo, o cantor Kadu Martins e Helleno, o vencedor do **Canta Comigo 5**.

Os três talentos anônimos vão ter a oportunidade de mostrar todo o potencial, mas apenas um deles vai voltar para casa vitorioso, além de receber o primeiro cachê artístico na TV.

O **Hora do Faro**, vai ao ar aos domingos, às 16h, na tela da **RECORD**. Com apresentação de Rodrigo Faro, direção artística de Cesar Barreto e direção de Diego Oliveira e Rita Fonseca.





RECORD

HORA DO FARO

RODRIGO FARO

PRONTO PRA FAMA

NAIARA AZEVEDO

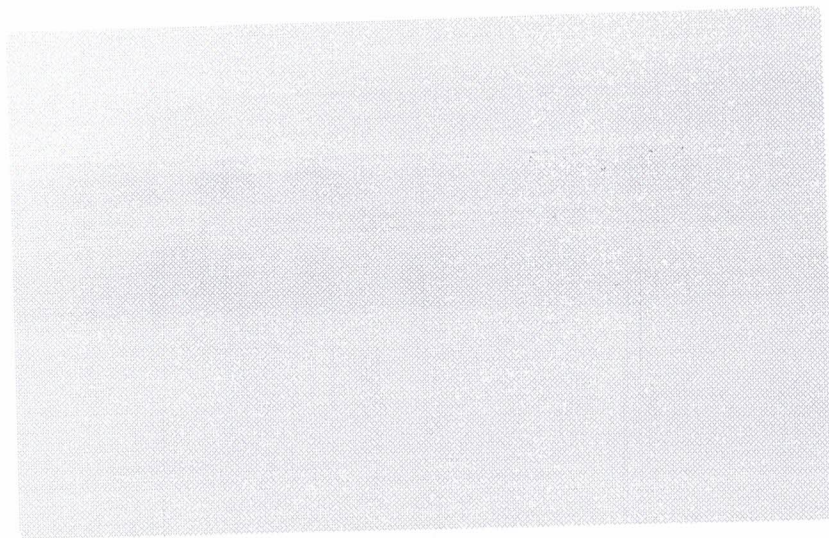
KADU MARTINS

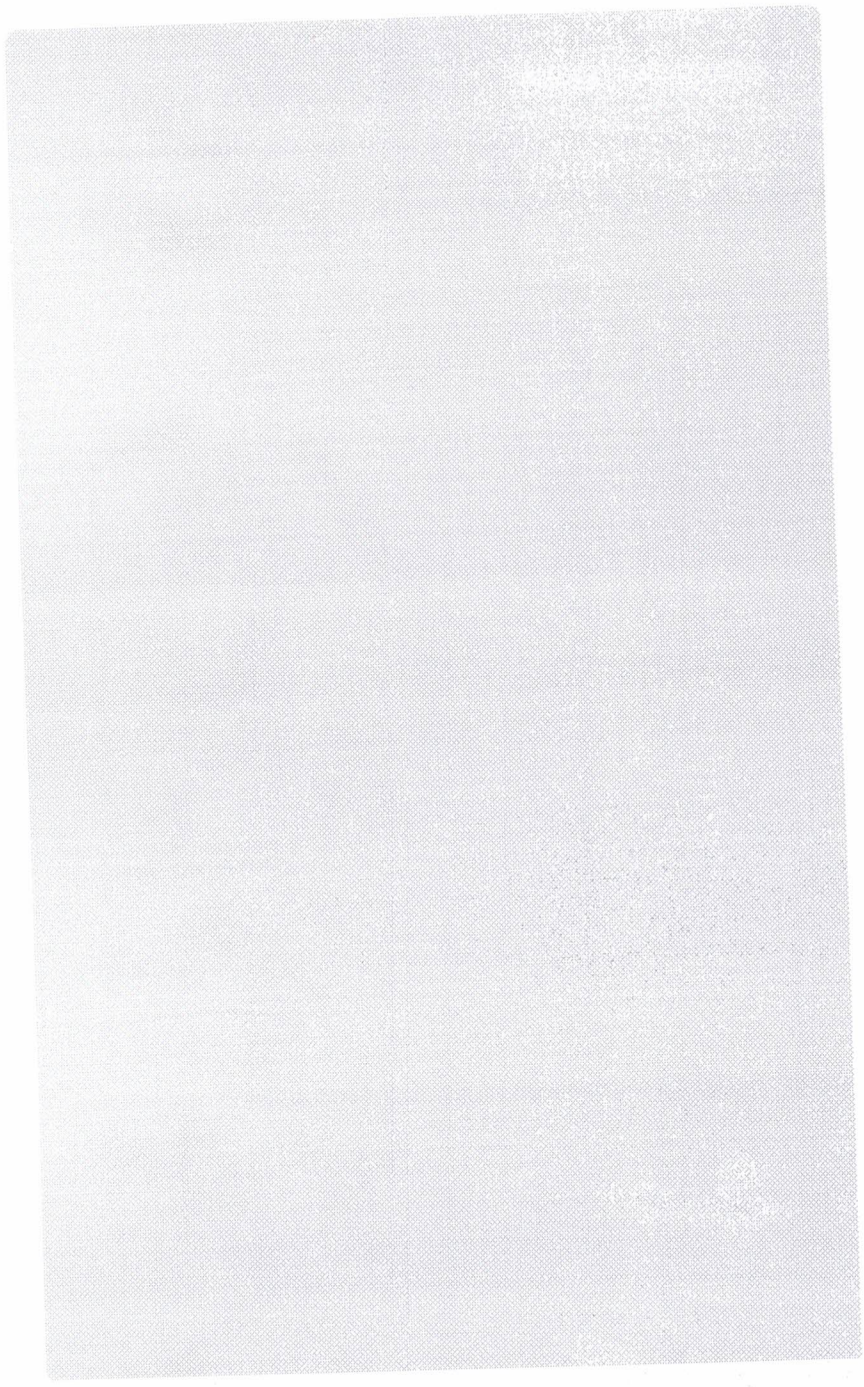
HELLENO

BLENER MAYCOM

PAOLA CROSARA

Últimas





ESPORTES



ENTRETENIMENTO



JR 24H



RECORD



INSTITUCIONAL



R7 HORA DO FARO

Todos os direitos reservados - 2009-2025 - Rádio e Televisão Record S.A

CARREIRA FALE CONOSCO PRIVACIDADE
TERMOS E CONDIÇÕES DE USO



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

57.226.251/0001-06

NOME EMPRESARIAL:

KADU MARTINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RUAN SILVA VIEIRA LIMA

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

SUELYTON DIOGENES FERNANDES DE LIMA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RONAILSON FRANCIONE DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio



Nome/Nome Empresarial:

LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/05/2025 às 13:13 (data e hora de Brasília).



O ESTADO ESTÁ DE BRAÇOS
ABERTOS PARA RECEBER VOCÊ.
VIAJE PELO RIO.

SAIBA MAIS

[Página inicial](#) > [Colunas](#) > [Leo Dias](#)



Colunas

LEO DIAS

Leo Dias

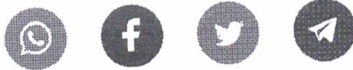
Saiba quem é Kadu Martins, cantor que passou a noite com Key em hotel

Kadu Martins é dono do hit Novinha do Onlyfans e tem 4,8 milhões de ouvintes mensais no Spotify

Daniel Neblina

23/05/2023 17:43, atualizado 23/05/2023 18:03

Compartilhar notícia

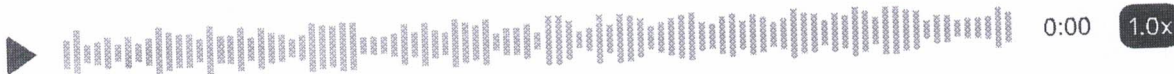


Google News

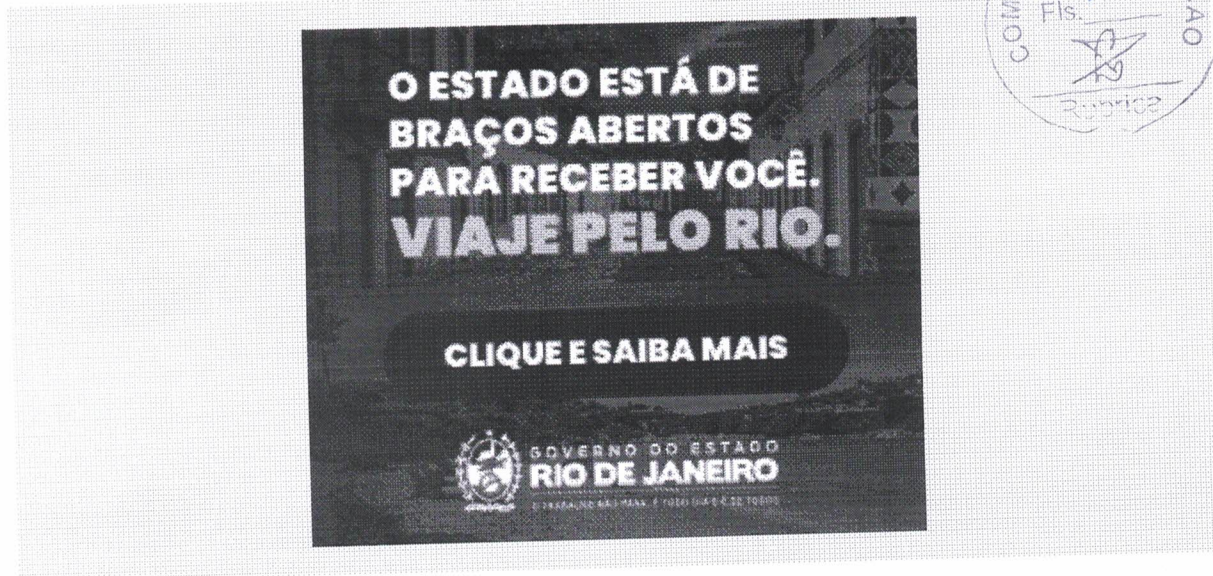
☆ Seguir



ouvir notícia



Como noticiado com exclusividade pela coluna LeoDias, **Key Alves foi vista por fãs ao chegar em um hotel à beira-mar, o Praiano Hotel, em Fortaleza, na companhia de Kadu Martins.** Nossa reportagem te conta mais detalhes do dono do hit Novinha do Onlyfans.




Kadu tem 4,8 milhões de ouvintes mensais no Spotify e mais de 161 milhões de visualizações no YouTube. Ele é considerado dono de uma das maiores vozes do ritmo denominado “trapiseiro” e do forró. Em novembro de 2022, entrou para o Top 50 Brasil do Spotify.


CONHEÇA O SUV HÍBRIDO MAIS VENDIDO DO BRASIL COM RECOMPRA GARANTIDA*

HAVAL H6 HEV2
R\$ 219.000


ESCOLHA 2 OFERTAS DE SUA PREFERÊNCIA:

- 1 SUPERVALORIZAÇÃO NO USADO + IPVA GRÁTIS*
- 2 TAXA 0%*
- 3 1 ANO DE SEGURO GRÁTIS

 **GWM** Hello, tomorrow.

 **GWM Brasil - Sponsored**

Haval H6 HEV2, o SUV híbrido mais vendido do...

Saiba mais 



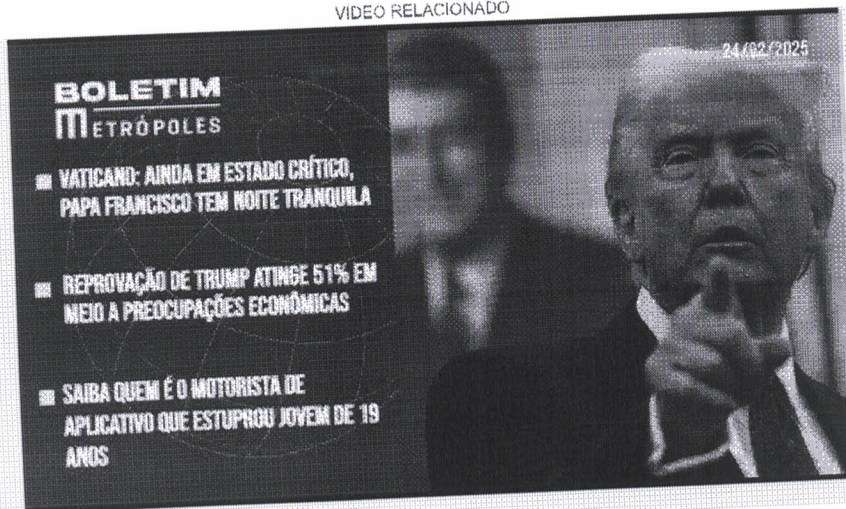
■ Leia também

- 1 Harry e Meghan se pronunciam após serem acusados de exagerar relatos sobre perseguição
- 2 E o modelo suíço? Key Alves passa a noite com cantor em hotel à beira mar
- 3 Cantor de Caneta Azul registra BO contra empresário por estelionato
- 4 Saiba o que Thomaz e Zaqui dizem após foto publicada em perfil do ator

Kadu iniciou sua carreira como compositor aos dezesseis anos de idade. É natural de Fortaleza.

Parceria profissional

VIDEO RELACIONADO



No domingo (21/5), Kadu Martins gravou seu primeiro DVD, em Fortaleza, no Ceará, e contou com a participação de Key. A ex-BBB subiu ao palco como musa da música mais estourada do artista, já que ela faz sucesso com a venda de conteúdo adulto no OnlyFans.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Já leu todas as notas e reportagens da coluna hoje? **Acesse a coluna do Metrôpoles.**

KEY ALVES

VER COMENTÁRIOS



RECOMENDADOS

Danielle Winits: “Fiz isso antes de dormir e perdi 1kg a cada 7 dias”

Emagrecimento | Notícias | Sponsored

Atriz global: Fazer isso todas as manhãs me fez perder a barriga

Emagrecimento | Notícias | Sponsored

■ Tá bombando

Tácio Lorran
Lewandowski põe 100 anos de sigilo em cartão de vacina

Na Mira
Preso por estupro, motorista de app planejava lavar carro após o crime

São Paulo
PF foca corrupção no caso Gritzbach e pressiona “policia de Tarcísio”

Brasil
Inmet emite alertas sobre ondas de calor e chuvas intensas nesta 2ª



TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

QUEM SOMOS -

EXPEDIENTE -

TERMOS DE USO -

ANUNCIE -

POST PATROCINADO -

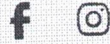
PARCEIROS -

FALE COM O METRÓPOLES -

CONFIGURAÇÃO DE PRIVACIDADE

segunda-feira, fevereiro 24, 2025

Últimos: *Amor e Esperança: Acesso e*
Permanência



tvnordestevip

Com *Bruno Barreto*

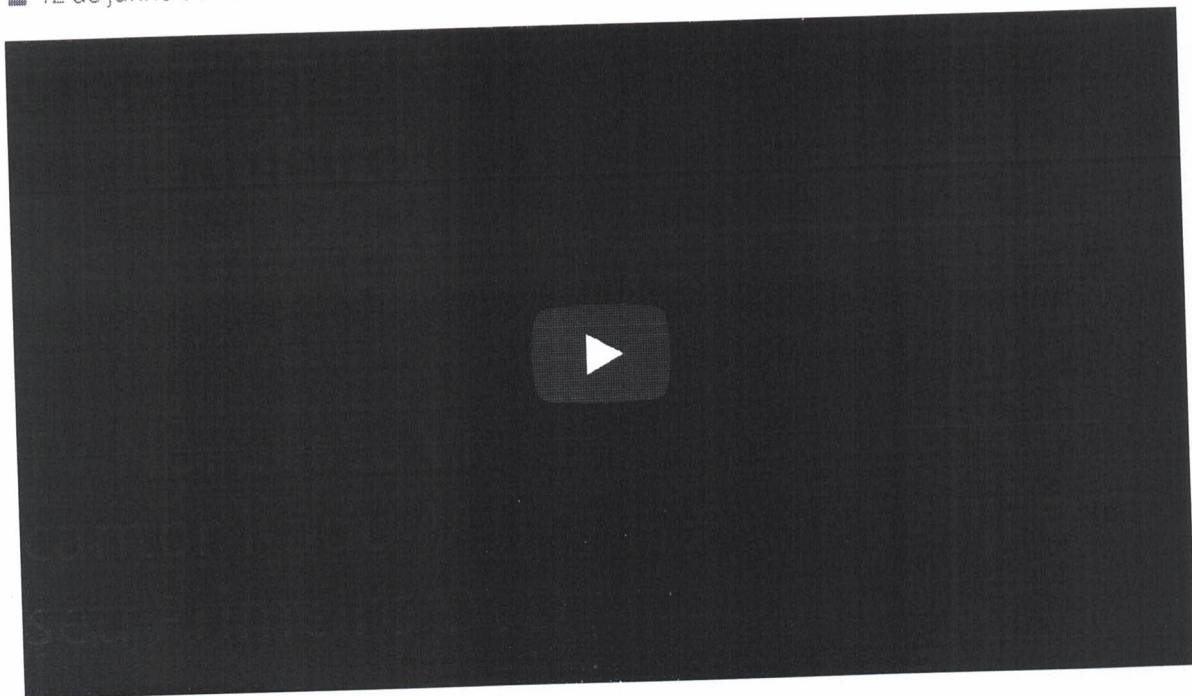


ENTREVISTA

TV Nordeste VIP: Entrevista com cantor Kadu Martins, na Gravação do seu Primeiro DVD



📅 12 de junho de 2023 👤 Bruno Barreto



← Atriz e influenciadora Iane Thomé reuniu grandes personalidades do estado, em evento somente para convidados

Dr. Valmir participa de curso de Cirurgia Cervical e Lombar na França →

👍 Você pode gostar também

TV NordesteVIP: Inauguração da Loja Pink.com Jeans

📅 4 de maio de 2018



TV NordesteVIP: Festa do Dia Dos Médicos

📅 4 de novembro de 2017



TV NordesteVIP: Entrega da placa do Sua Música Digital ao cantor Thiago Aquino

📅 24 de maio de 2024

Publicidade Diamante



Publicidade Diamante



Publicidade Prata



Publicidade Gold

#umjeitodiferentedeatender



Fábio Pinheiro

9 89379295

Publicidade Gold



Publicidade Diamante



Publicidade Diamante



Publicidade Prata

FORTAL30 ANOS

Publicidade Ouro



Publicidade Diamante



Publicidade Prata





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

“Prestação de serviços artísticos. Artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada. Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] os documentos em anexo, que comprovam a consagração do artista perante o público e a crítica especializada, tanto quanto demonstram que a contratação pretendida se dará diretamente com o artista/empresário exclusivo, comprovam a adequação do ato administrativo à letra da lei acima reproduzida. [...]”***

Sustenta que a contratação ***“[...] se funda no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a consagração do artista junto a opinião pública e crítica especializada, bem como por tratar-se de avença firmada diretamente com o artista/representante exclusivo.”***

Por fim, pugna pela contratação direta do artista (KADU MARTINS), por meio de seu representante exclusivo, a empresa “KADU MARTINS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.”, inscrita no CNPJ sob o nº 57.226.251/0001-06.

Foram acostados ao feito os documentos jurídicos e fiscais da pessoa jurídica acima citada, bem como a prova de sua notória consagração perante o público e crítica especializada.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual atualmente é regido pela Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 74 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



admissível a contratação direta de produtos e serviços, em decorrência da inviabilidade de competição.

Reza o art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, que:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (destaques e grifos nossos)

In casu, dos documentos aportados ao feito nota-se ser público e notório que a artista cuja contratação é pretendida é reconhecida e consagrada pela opinião pública e mídia local, o que se coaduna com as exigências estabelecidas no dispositivo legal acima invocado.

Mister é observar ainda que as tratativas e, por consequência, a avença administrativa será firmada por meio de representante/empresário exclusivo, como expressamente exigido no Novo Estatuto das Licitações e Contratos administrativos.

Nesse sentido, trazemos à baila o entendimento pacífico da jurisprudência pátria, vide:

“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA – ALCANCE DA EXPRESSÃO “EMPRESÁRIO EXCLUSIVO” – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA QUE GERENCIA A VIDA PROFISSIONAL DO ARTISTA MEDIANTE RELAÇÃO CONTRATUAL DURADOURA E DE CONFIANÇA MÚTUA – TJ/PR: Trata-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão que, nos autos de ação civil pública, recebeu a petição inicial sob o fundamento de indícios de ato de improbidade administrativa, consistente na emissão de parecer favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas. Na inicial da referida ação, o Ministério Público asseverou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



que os respectivos artistas foram contratados por empresa intermediária, em afronta ao disposto no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93. O relator, ao apreciar o caso, transcreveu referido dispositivo para esclarecer que, nessa hipótese, a lei exige a efetivação da contratação diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo. Voltando-se para o caso concreto, observou que, a fim de comprovar a exclusividade da empresa intermediária, foram utilizadas cartas ou atestados com duração limitada, coincidindo com a data dos shows contratados. Diante disso concluiu que “as ‘cartas de exclusividade’ por apenas um dia, levantam, no mínimo, uma grande suspeita sobre a legalidade da dispensa a licitação, e parecem ter claro fim de burlar o comando legal, e a necessidade de procedimento licitatório, fato este que não poderia ter passado *‘in albis’* pelo Procurador do Município, havendo, portanto, indícios de ato de improbidade, fazendo com que a ação mereça ser recebida”. Em complemento ao raciocínio, citou manifestação anterior do Tribunal no sentido de que “a expressão ‘empresário exclusivo’, contida no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser entendida como sendo aquela pessoa, física ou jurídica, que gerencia a vida profissional do artista mediante relação contratual duradoura e de confiança mútua, não se confundindo com o mero intermediário, que apenas detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos”. Diante desses fatos, o relator negou provimento ao agravo ao argumento de que, “considerando os indícios de ato de improbidade, a aplicação do *‘in dubio pro societate’* no presente momento processual, a necessidade da aferição do real dano ao erário, escoreita a decisão que recebeu a Ação de Improbidade Administrativa em face do Agravante”. (TJ/PR, AI nº 1.608.542-8) (destaques e grifos nossos)

Não é demais registrar que a inviabilidade de competição salta aos olhos no presente caso considerando que a artista a ser contratada é reconhecida e consagrada na região. Sobre o tema, o ex-Ministro César Peluso, então no STF, assim se pronunciou, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



“[...] E, para não invocar nem artistas brasileiros, mortos nem vivos, mas para demonstrar, por hipérbole, como realmente o caso não era de exigibilidade de licitação, comparo: é como se alguém resolvesse contratar uma cantora lírica e fizesse licitação para saber se escolheria Maria Callas ou Renata Tebaldi.” (STF: Inq 2482, voto do ex-Ministro Cezar Peluso, inteiro Teor do Acórdão, página 36) (destaques e grifos nossos)

Na mesma esteira é a lição de José dos Santos Carvalho

Filho¹:

“Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.” (destaques e grifos nossos)

Mister é ressaltar ainda que as notas fiscais apresentadas pela empresa representante do artista cuja contratação é pretendida, aportadas pela secretaria de origem, evidenciam que o valor proposto para a execução dos serviços encontra-se devidamente albergado pela razoabilidade e proporcionalidade posto que em consonância com o *quantum* cobrado pela mesma profissional em apresentações similares.

Mais uma vez cabe invocar o entendimento da jurisprudência sobre o tema:

“Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor”

¹ FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 17ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007 p. 236



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.” (TCU Acórdão nº 822/05 – Plenário) (destaques e grifos nossos)

Por derradeiro, após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III, Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opinam este Órgão pela legalidade do procedimento para a “**Prestação de serviços artísticos no evento XI Lava Prato**” observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 13 de abril de 2026

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 053/2026 - SECTUR

São Francisco do Brejão (MA), 13 de abril de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245

ILMO. SR.

ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Processo de Inexigibilidade nº 005/2026 - SECTUR

São Francisco do Brejão (MA), 13 de abril de 2026

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços artísticos no evento “**XI LAVA PRATO**”

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Erivaldo Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EXMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 053/2026 - SECTUR

Processo de Inexigibilidade nº 005/2026 - SECTUR

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de abril de 2026


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



MEMORANDO INTERNO

São Francisco do Brejão (MA), 14 de abril de 2026

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ILMO. SR.

ANTONIO ERIVALDO GOMES DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NESTA